

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
(lavrada sob a forma de sumário, na forma do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de setembro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Argonáutica Engenharia e Pesquisas S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, sala 401, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-130.
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando o total do capital social, via videoconferência, na forma do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404/76 e Instrução Normativa nº 79 do DREI, sendo dispensada publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 133, § 4º da Lei 6.404/1976.
3. **MESA ELEITA:** Presidente: Felipe Ruggeri; Secretário: Rodrigo Sauri Lavieri.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre os seguintes assuntos:
 - (i) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) Destinação do resultado e a distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (iii) Reeleição os membros do Conselho de Administração para cumprimento de novo mandato. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) Alterar o endereço da sede da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, os acionistas deliberaram, sem reservas, aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/1976. Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que o seu conteúdo é de inteiro conhecimento dos acionistas, conforme previamente disponibilizado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 e os demais documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia no prazo legal. Passando à ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (ii) Aprovar, sem reservas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

- (iii) Aprovar a proposta da Diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 2023, no montante de R\$ 3.654.843,35 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), da seguinte forma: **(a)** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para a constituição da reserva legal, pois a referida reserva atingirá o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social, na forma do artigo 193 da Lei 6.404/1976; **(b)** R\$ 36.541,84 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para distribuição de dividendos proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia; e **(c)** R\$3.617.642,51 (três milhões seiscentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta um centavos) para a conta de lucros acumulados.
- (iv) Após deliberar sobre a eficiência em antecipar a eleição dos membros do conselho de administração para a presente Assembleia Geral Ordinária, os Acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato de 2 (dois) anos a partir desta data, com duração até a investidura de novos administradores na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026. O conselho de administração da Companhia terá a seguinte composição:
- Felipe Ruggeri, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.622.292-9 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”) sob o n.º 361.676.568-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Karl Richter, n.º 69, Apto. 11, Vila Suzana, CEP 05.709-030, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, eleito por indicação do acionista Felipe Ruggeri e escolhido pelos Acionistas como Presidente;
 - Rodrigo Sauri Lavieri, brasileiro, solteiro, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.748.895-X (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 319.231.138-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ipiranga, n.º 200, Bloco D, Apto. 82, República, CEP 01.046-925, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, eleito por indicação do acionista Rodrigo Sauri Lavieri;
 - Guilherme Feitosa Rosetti, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.374.631-X (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 347.761.858-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edson, n.º 1469, Apto. 91, Campo Belo, CEP 04.618-035, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, eleito por indicação do acionista Guilherme Feitosa Rosetti;
 - Rafael de Andrade Watai, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.551.957-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º

020.776.905-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Petrarca, n.º 35, Apto. 52, Jardim Vila Mariana, CEP 04.115-010, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, eleito por indicação do acionista Rafael de Andrade Watai;

- e. Eduardo Valença de Barros Vieira Ramos, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 209951870 e inscrito no CPF sob o n.º 108.404.587-70, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Praia de Botafogo, n.º 186, 4º pavimento, sala 301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, eleito por indicação da acionista WS;
- f. Michael Robert Connell, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE n.º V542080-T, expedida pelo DPMAFRJ, inscrito no CPF sob o n.º 233.213.498-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Praia de Botafogo, n.º 186, 4º pavimento, sala 301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, eleito por indicação da acionista WS; e
- g. Marcio de Paiva Castro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 073710501 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 686.358.347-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Praia de Botafogo, n.º 186, 4º pavimento, sala 301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, eleito por indicação da acionista WS.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária

- (v) Aprovar, sem reservas, a alteração do endereço da sede da Companhia de Alameda Vicente Pinzon, nº 54, sala 401, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-130 para Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05407-002. Diante disso, o artigo 2º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: *“Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, CEP 05407-002”*.
- (vi) Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir a alteração do artigo 2º aprovado no item “IV” acima, na forma do Anexo I

ATA

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e lavrada a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

MESA:

Felipe Ruggeri
Presidente

Rodrigo Sauri Lavieri
Secretário

ACIONISTAS:

• **FELIPE RUGGERI**

RAFAEL DE ANDRADE WATAI

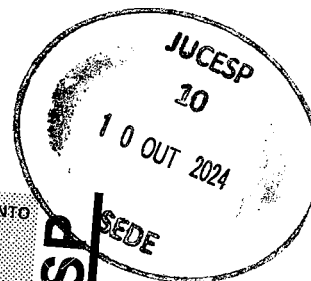
GUILHERME FEITOSA ROSETTI

RODRIGO SAURI LAVIERI

WILSON SONS S.A.

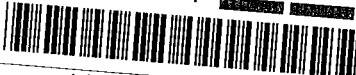
Michael Robert Connell

Arnaldo Calbucci



Ata da Assembleia Geral Ordinária
Res

380.329/24-4



Página 4 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Sauri Lavieri, Michael Robert Connell, Arnaldo Calbucci Filho, Rafael De Andrade Watai, Felipe Ruggeri e Guilherme Feitosa Rosetti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F947-AEB9-8F-1E-E0A1.

ARGONÁUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A.
 CNPJ/ME 14.947.476/0001-49 | NIRE Nº 35300603338

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
 EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Acionistas	Representantes	Nacionalidade	Sede / Endereço	Assinaturas	Quantidade de Ações
Wilson Sons S.A.	Arnaldo Calbucci Filho	Brasileira	Praia de Botafogo, 186, 4º pavimento, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145		1.050 Ações Ordinárias
	Michael Robert Connell				
Felipe Ruggeri	N/A	Brasileiro	Avenida Vereador José Diniz, n.º 3.720, salas 709 e 710, São Paulo/SP, CEP 04.620-900		550 Ações Ordinárias
Rafael de Andrade Watai	N/A	Brasileiro	Avenida Vereador José Diniz, n.º 3.720, salas 709 e 710, São Paulo/SP, CEP 04.620-900		550 Ações Ordinárias
Guilherme Feitosa Rosetti	N/A	Brasileiro	Avenida Vereador José Diniz, n.º 3.720, salas 709 e 710, São Paulo/SP, CEP 04.620-900		550 Ações Ordinárias
Rodrigo Sauri Lavieri	N/A	Brasileiro	Avenida Vereador José Diniz, n.º 3.720, salas 709 e 710, São Paulo/SP, CEP 04.620-900		550 Ações Ordinárias

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Argonáutica Engenharia e Pesquisas S.A.
 Realizada em 23 de setembro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Sauri Lavieri, Michael Robert Connell, Arnaldo Calbucci Filho, Rafael De Andrade Watai, Felipe Ruggeri e Guilherme Feitosa Rosetti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código F947-AEB9-8F1E-E0A1.

ESTATUTO SOCIAL DA
ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A

Capítulo I - Nome, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º. A Argonáutica Engenharia e Pesquisas S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Companhia" e a "Lei das S.A.", respectivamente).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, CEP 05407-002.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, pesquisa, instrução e treinamento na área de automação, Oceania, mecânica dos fluidos, hidrodinâmica e aerodinâmica, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, locação de máquinas e equipamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II - Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), representado por 3.250 (três mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A transferência de ações somente terá validade ou eficácia perante a Companhia, seus acionistas e/ou quaisquer terceiros, e somente será reconhecida nos livros de registro de ações e de transferência de ações, se realizada de acordo com o Acordo de Acionistas firmado pelos acionistas da Companhia em 10 de novembro de 2022 e devidamente arquivado na sede social (" **Acordo de Acionistas**").

Parágrafo Terceiro. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

Parágrafo Quarto. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, na forma do artigo 171 da Lei das S.A.

Capítulo III - Assembleias Gerais

Artigo 6º. As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício fiscal, com o propósito de: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) se aplicável, eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que necessário ou conveniente.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das S.A., devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada a todos os acionistas da Companhia, através de carta registrada, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação em que seja possível evidenciar o recebimento da notificação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da Assembleia Geral, em primeira convocação, ou com 5 (cinco) dias de antecedência da Assembleia Geral, em segunda convocação. O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” e “outros”. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em assembleias gerais da Companhia devidamente instaladas.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a assembleia geral da Companhia a que comparecerem acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 7º. As assembleias gerais de acionistas da Companhia somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de ações com direito a voto representando a totalidade do capital social votante da Companhia; e (b) em segunda convocação, com a presença de Acionistas representando qualquer parcela do capital social votante, sem prejuízo e observado o quanto disposto no Artigo 8º abaixo.

Parágrafo Único. Salvo pelas matérias qualificadas indicadas no Artigo 8º e demais matérias mencionadas expressamente em lei que exijam quórum superior para a aprovação, todas as demais deliberações em assembleia geral da Companhia serão tomadas pela maioria das ações ordinárias presentes (i.e., por 50% dos votos atribuídos às ações ordinárias detidas pelos acionistas presentes mais 1 voto).

Artigo 8º. A aprovação das matérias elencadas abaixo exigirá, em primeira e em segunda convocação, o voto favorável de 80% (oitenta por cento) do capital social votante da Companhia:

- (a) Alteração do Estatuto Social que implique em: (i) modificação das regras de composição, convocação, funcionamento e/ou competência da assembleia geral de acionistas da Companhia, do Conselho de Administração e/ou da Diretoria; (ii) alteração do objeto social da Companhia ou de qualquer pessoa jurídica em que a Companhia detenha, a qualquer tempo, participação societária (“Investidas”); (iii) modificação do dividendo mínimo obrigatório e/ou da política de dividendos; e/ou (iv) impactos aos direitos e privilégios assegurados aos Acionistas nos termos deste Estatuto Social e/ou do Acordo de Acionistas;
- (b) Criação e/ou emissão de (i) nova classe ou espécie de ação da Companhia; (ii) partes beneficiárias pela Companhia; e/ou (iii) valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia;
- (c) Alteração das características, direitos ou vantagens de uma ou mais classes de ações de emissão da Companhia;
- (d) Transformação do tipo societário da Companhia;
- (e) Realização de qualquer operação de reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão ou combinação de negócios ou operações similares;
- (f) Distribuição ou pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia, exceto pela distribuição ou pagamento do dividendo mínimo obrigatório, conforme política de dividendos prevista neste Estatuto Social;
- (g) Aumento ou redução de capital social da Companhia;
- (h) Apresentação de pedido de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (i) Dissolução e/ou a liquidação da Companhia, bem como a indicação da forma de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e a cessação do estado de liquidação da Companhia;

(j) Resgate, amortização, conversão, grupamento, desdobramento, bonificação ou recompra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, inclusive ações de emissão da Companhia (exceto por recompras efetuadas pela Companhia em decorrência do quanto disposto no Acordo de Acionistas); e

(k) Fixação e aprovação da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia.

Capítulo IV - Administração

Disposições Gerais

Artigo 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Conselho de Administração

Artigo 10. Observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração da Companhia será composto por 7 (sete) membros, a serem eleitos pelos acionistas da Companhia para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Acionistas concordam que os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração em decorrência do exercício dos seus respectivos cargos no Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate e será escolhido pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. No caso de uma vacância, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituição de qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a respectiva substituição deverá ser aprovada em Assembleia Geral, sujeita às disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da Lei das S.A.

Artigo 11. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por meio de aviso por escrito necessariamente enviado por e-mail, a todos os membros do Conselho de Administração, informando a data, o horário e a ordem do dia de tal reunião (que não poderá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” ou “outros”). Referida convocação deverá ser enviada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de demora ou atraso injustificado, por qualquer outro Conselheiro. Em qualquer caso, o aviso de convocação deverá ser entregue com no

mínimo 5 dias úteis de antecedência, em primeira convocação, ou com 3 dias úteis de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 12. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 5 conselheiros; e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum, sem prejuízo e observado o quanto disposto no Acordo de Acionistas quanto às matérias que exigem quórum qualificado para sua aprovação.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer membro do Conselho de Administração que assim participar remotamente deverá ser enviada via carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo, para o devido registro e arquivamento na Companhia, de maneira que todos os participantes possam ser claramente identificados. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser representados na respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue via carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião.

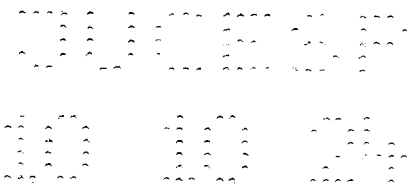
Parágrafo Terceiro. Salvo se de outro modo acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas em dias úteis e em horário comercial, devendo ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social e sem prejuízo de participação remota nos termos do Parágrafo Primeiro acima.

Artigo 13. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração (isto é, pelo voto afirmativo de, pelo menos, 4

conselheiros), salvo quando de outra forma definido em lei ou neste Estatuto Social e sem prejuízo dos termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. A aprovação das matérias elencadas abaixo exigirá, em primeira e em segunda convocação, o voto favorável de pelo menos 4 conselheiros, sem prejuízo e observados os termos e condições aplicáveis do Acordo de Acionistas:

- (a) Constituição, prestação ou outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, pela Companhia e/ou por suas Investidas
- (b) Transferência, alienação ou licenciamento a terceiros de marcas e/ou de qualquer propriedade intelectual de titularidade da Companhia e/ou de suas Investidas, desde que tal transferência, alienação ou licenciamento seja realizada (i) fora do curso normal; e/ou (ii) em caráter exclusivo e para competição com a Companhia e/ou suas Investidas em seu mercado de atuação;
- (c) Assunção de obrigações, dívidas e/ou contratação de financiamentos ou empréstimos pela Companhia e/ou suas Investidas em valor superior a R\$ 1.000.000,00, em qualquer caso considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e correlatos, exceto se tal assunção ou contratação estiver contemplada expressamente no Plano Estratégico e de Negócios da Companhia;
- (d) Seleção da empresa de auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, caso tal empresa não seja uma das 7 maiores firmas de auditoria na República Federativa do Brasil;
- (e) Destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (f) Realização de operações de reorganização societária envolvendo quaisquer Investidas, incluindo incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão ou combinação de negócios ou operações similares das, pelas ou nas Investidas e/ou envolvendo as Investidas e quaisquer terceiros;
- (g) Transferência, alienação ou outra forma de disposição de participações societárias e/ou valores mobiliários detidos direta ou indiretamente pela Companhia nas Investidas, caso tal alienação, transferência ou disposição implique a alteração do controle de tal Investida;
- (h) Celebração de acordo de acionistas, quotistas ou similar, assim como qualquer alteração a acordos deste tipo já celebrados, relativo a qualquer Investida;



- (i) Celebração ou realização, pela Companhia ou qualquer Investida, de quaisquer instrumentos, contratos, operações ou transações envolvendo valores ou obrigações em montante igual ou superior a R\$ 5.000.000,00, em qualquer caso considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e correlatos, exceto se estiverem contemplados expressamente no Plano Estratégico e de Negócios da Companhia;
- (j) Aprovação da outorga ou criação de qualquer plano ou programa de opção de compra de ações ou outro plano de remuneração baseada em ações (“Plano de Remuneração Baseada em Ações”), incentivo de longo prazo (“ILP”) ou similar envolvendo a Companhia ou qualquer Investida, bem como qualquer alteração de tais Planos de Remuneração Baseada em Ações, ILP ou similar;
- (k) Aprovar a contratação, celebração, aditamento, modificação ou alteração de qualquer operação, transação ou contrato com partes relacionadas dos Acionistas Fundadores, da Companhia ou de qualquer Investida;
- (l) Aprovar qualquer aditamento, alteração ou modificação do Plano Estratégico e de Negócios da Companhia;
- (m) Alienação ou transferência de quaisquer bens integrantes do ativo fixo da Companhia e/ou das Investidas em valor patrimonial igual ou superior a R\$ 1.000.000,00, em qualquer caso considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e correlatos, exceto se estiverem contempladas expressamente no Plano Estratégico e de Negócios da Companhia;
- (n) Fixação e aprovação da remuneração global anual da Diretoria da Companhia;
- (o) Aprovar a política anual de remuneração da Companhia e suas Investidas (“Política Anual de Remuneração”) ou qualquer aditamento, alteração ou modificação de tal Política Anual de Remuneração, bem como a gestão de tal Política Anual de Remuneração, inclusive (i) a aferição do cumprimento das metas da Companhia e dos Diretores para fins da Política Anual de Remuneração; e (ii) fixar e apurar as metas, métricas de medição e avaliação, valores e demais condições de tal Política Anual de Remuneração;
- (p) Celebração, pela Companhia, de associações, joint ventures e/ou consórcios;
- (q) Aprovar qualquer aditamento, alteração ou modificação da Política de Alçadas da Diretoria (conforme definido abaixo); e

- (r) O exercício do direito de voto da Companhia ou das Investidas (e/ou dos representantes e administradores indicados por tais pessoas) nas deliberações das assembleias gerais, reuniões de sócios ou reuniões dos órgãos deliberativos das Investidas, sempre que convocadas para deliberar sobre quaisquer das matérias indicadas no Artigo 8º ou neste Parágrafo Único do Artigo 13.

Diretoria

Artigo 14. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 3 (três) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, acionistas ou não, sendo que todos eles terão as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição, a serem eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, e podendo ser dispensados a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

Artigo 15. A Diretoria terá plenos poderes de administração, representação, e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A Companhia será representada por ato ou assinatura (i) de 2 (dois) Diretores estatutários em conjunto; (ii) de qualquer Diretor estatutário em conjunto com um procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) de qualquer Diretor estatutário ou qualquer procurador, individualmente, exclusivamente para representação perante órgãos públicos e para a prática de atos/celebração de documentos que não gerem ou acarretem obrigações e, portanto, que não vinculem a Companhia.

Parágrafo Segundo. As procurações da Companhia serão sempre outorgadas mediante ato ou assinatura de 2 (dois) Diretores estatutários em conjunto, devendo as procurações conter prazo de validade e discriminação dos poderes outorgados.

Parágrafo Terceiro. A representação da Companhia deverá observar a política de valores e alçadas para a Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia (“Política de Alçadas da Diretoria”), a qual será obrigatória e vinculante para a Diretoria para fins de representação da Companhia em determinados atos e negócios jurídicos. A Política de Alçadas da Diretoria será aplicável e deverá ser observada pelos diretores e administradores das subsidiárias da Companhia.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo 16. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal terá as funções estabelecidas em lei.

Artigo 17. Conselho Fiscal terá caráter não permanente e será instalado quando assim solicitado pelos acionistas, na forma prevista em lei.

Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos

Artigo 18. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19. Ao final de cada exercício social, a Companhia levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá preparar balanços intermediários a qualquer tempo para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas, observado o quanto disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. À conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários e/ou intercalares, observado o quanto disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizada a aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate, recompra ou amortização de ações.

Artigo 20. Do lucro líquido apurado em cada exercício, após a dedução da reserva legal, 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado será distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório, e o saldo remanescente terá a destinação definida pelos acionistas em Assembleia Geral, observado o quanto disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Capítulo VII - Liquidação

Artigo 21. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e a nomeação do liquidante, observado o quanto disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Capítulo VIII - Jurisdição

Artigo 22. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 23. Quaisquer disputas envolvendo os acionistas e a Companhia deverão ser dirimidas perante o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Capítulo IX - Acordo de Acionistas

Artigo 24. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, durante todo o período de sua vigência, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes (incluindo o presidente) da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer signatário condicionado pelos termos do Acordo de Acionistas da Companhia que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido Acordo de Acionistas. É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tal acordo. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas da Companhia serão válidas e oponíveis a terceiros.

* * * * *

Empresa: ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A.

Folha: 1

CNPJ: 14.947.476/0001-49

Nire: 35300466179

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Ativo	8.167.428,58	Passivo	8.167.428,58
Ativo circulante	6.373.897,40	Passivo circulante	854.22,41
Caixa e equivalentes de caixa	5.028.823,59	Fornecedores	264.608,44
Clientes	1.142.452,93	Obrigacoes trabalhistas	11.602,21
Outros creditos	202.620,88	Obrigacoes tributarias	175.800,31
Ativo nao circulante	1.793.531,18	Imposto de renda e contribuicao social	286.500,35
Imobilizado liquido	237.208,51	Outros passivos de curto prazo	116.000,10
Intangivel	1.556.322,67	Patrimonio liquido	7.312.700,17
		Patrimonio liquido	7.312.700,17

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 8.167.428,58 (oito milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito Reais e cinquenta e oito Centavos)

Isaias M. da Silva

CONTADOR
ISAIAS MARTINS DA SILVA
CT CRC: 1-SP334465-0-8

Felipe Ruggeri

Sócio
Felipe Ruggeri
CPF: 361.676.568-43

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Sauri Lavieri, Michael Robert Connell, Arnaldo Calbucci Filho, Rafael De Andrade Watai, Felipe Ruggeri e Guilherme F. R. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código F947-AEB9-8F1E-E0A1.

Empresa: ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A.

Folha: 1

CNPJ: 14.947.476/0001-49

Nire: 35300466179

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstração do Resultado do Exercício

Receita	
Receita bruta venda de serviços	10.118.571,32 C
Impostos sobre vendas	621.695,92 D
Despesa	
Despesas de vendas e distribuição	0,00
Ordenados e salários	114.366,02 D
Encargos trabalhistas	13.592,65 D
Outras despesas com pessoal	2.265,24 D
Serviços de terceiros	4.432.445,52 D
Manutenção, utilidades e serviços	188.193,25 D
Despesas gerais	194.205,44 D
Depreciação e amortização	8.522,65 D
Impostos e taxas	4.485,90 D
Despesas financeiras	19.876,57 D
Receitas financeiras	523.663,65 C
Imposto de Renda e CSSL	1.387.748,45 D
Lucro	654.640,36 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2023.

Isaias M. da Silva

CONTADOR
ISAIAS MARTINS DA SILVA
CT CRC: 1-SP334465-0-8

Felipe Ruggeri

Sócio
Felipe Ruggeri
CPF: 361.676.568-43

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Sauri Lavieri, Michael Robert Connelli, Arnaldo Calbucci Filho, Rafael De Andrea. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F947-AIEB9-8F1E-E0A1.

TERMO DE POSSE

Eu, **FELIPE RUGGERI**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.622.292-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 361.676.568-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Karl Richter, nº 69, Apto. 11, Vila Suzana, CEP 05.709-030, tendo sido eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da **ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISA S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05.407-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.947.476/0001-49 (“Companhia”), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social da Companhia e o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.505/1976 (“Lei das S.A.”), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito a Companhia.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

FELIPE RUGGERI

TERMO DE POSSE

Eu, **GUILHERME FEITOSA ROSETTI**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.374.631-X (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 347.761.858-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edson, nº 1469, Apto. 91, Campo Belo, CEP 04.618-035, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISA S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05.407-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.947.476/0001-49 (“Companhia”), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social da Companhia e o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpri com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.505/1976 (“Lei das S.A.”), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito a Companhia.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

GUILHERME FEITOSA ROSETTI

TERMO DE POSSE

Eu, **MARCIO DE PAIVA CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 073710501 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 686.358.347-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Praia de Botafogo, nº 186., 4º pavimento, sala 301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISA S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05.407-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.947.476/0001-49 (“Companhia”), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social da Companhia e o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.505/1976 (“Lei das S.A.”), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito a Companhia.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

MARCIO DE PAIVA CASTRO

TERMO DE POSSE

Eu, **MICHAEL ROBERT CONNELL**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V542080-T, expedida pelo DPMAFRJ, inscrito no CPF sob o nº 233.213.498-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Praia de Botafogo, nº 186., 4º pavimento, sala 301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05.407-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.947.476/0001-49 (“Companhia”), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social da Companhia e o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.505/1976 (“Lei das S.A.”), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito a Companhia.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

MICHAEL ROBERT CONNELL

TERMO DE POSSE

Eu, **RAFAEL DE ANDRADE WATAI**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.551.957-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 020.776.905-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Petrarca, nº 35, Apto 52, jardim Vila Mariana, CEP 04.115-010, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISA S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05.407-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.947.476/0001-49 (“Companhia”), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social da Companhia e o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.505/1976 (“Lei das S.A.”), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito a Companhia.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

RAFAEL DE ANDRADE WATAI

TERMO DE POSSE

Eu, **RODRIGO SAURI LAVIERI**, brasileiro, solteiro, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.748.895-X (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 319.231.138-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ipiranga, nº 200, Bloco D, Apto 82, Republica, CEP 01.046-925, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISA S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05.407-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.947.476/0001-49 (“Companhia”), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social da Companhia e o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.505/1976 (“Lei das S.A.”), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito a Companhia.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

RODRIGO SAURI LAVIERI

TERMO DE POSSE

Eu, **EDUARDO VALENÇA DE BARROS VIEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 209951870 e inscrito no CPF sob o nº 108.404.587-70, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Praia de Botafogo, nº 186., 4º pavimento, sala 301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISA S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, salas 73 e 74, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05.407-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.947.476/0001-49 (“Companhia”), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social da Companhia e o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.505/1976 (“Lei das S.A.”), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito a Companhia.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

EDUARDO VALENÇA DE BARROS VIEIRA RAMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/F947-AEB9-8F1E-E0A1> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F947-AEB9-8F1E-E0A1



Hash do Documento

947A2F1FEB3DE91E715D3636A9BF8540237DD33A622886494BB371E5A10552E7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2024 é(são) :

- RODRIGO SAURI LAVIERI - 319.231.138-01 em 26/09/2024
09:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- MICHAEL ROBERT CONNELL - 233.213.498-09 em 25/09/2024
21:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Arnaldo Calbucci Filho - 035.819.038-06 em 24/09/2024 17:13
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RAFAEL DE ANDRADE WATAI - 020.776.905-26 em 24/09/2024
16:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- FELIPE RUGGERI - 361.676.568-43 em 24/09/2024 16:42 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital
- Guilherme Feitosa Rosetti - 347.761.858-06 em 24/09/2024 16:18
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





<u>DNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
14.947.476/0001-49	ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A.	22/08/2024 08:57:54	87E7AFCE4814571F8C02AAF1E02E692F1E53E0E0

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S A:14947476000149	14.947.476/0001-49	22/08/2024 08:57:54	Participante	Certificado Digital

7

DEMONSTRAÇÃO

14.947.476/0001-49 - ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A.

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Data de Início	Data de Fim	Publicação	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	22/08/2024	Não	Upload
Título				Descrição
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023				DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
14.947.476/0001-49	ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A.	22/08/2024 08:57:42	96273BC3A7A3C0AD23BD3A7CD4151C3B6F2D87BE

Balanco Patrimonial (BP)

Data de Inicio	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2023

Descrição
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S A:14947476000149	14.947.476/0001-49	22/08/2024 08:57:42	Participante	Certificado Digital

DEMONSTRAÇÃO

14.947.476/0001-49 - ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A.

Balanco Patrimonial (BP)

Data de Início	Data de Fim	Publicação	Consolidada	Origem	Título
01/01/2023	31/12/2023	22/08/2024	Não	Upload	BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2023

Descrição

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, FELIPE RUGGERI, portador da Cédula de Identidade nº 43622292, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 361.676.568-43, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Cardeal Arcoverde, 1641, salas 73 e 74, Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05407-002, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FELIPE RUGGERI

RG: 43622292

ARGONAUTICA ENGENHARIA E PESQUISAS S.A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C23D-8B37-C35D-C0F0> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C23D-8B37-C35D-C0F0



Hash do Documento

7672898AF616F897553F11F591265FAB9F0D5E34B488978BEEA4405FD1ED7A44

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2024 é(são) :

FELIPE RUGGERI - 361.676.568-43 em 25/09/2024 20:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

